



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 002/2024.

Edital nº 002/2024 – Pregão nº 002/2024 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

Oferecido pela Empresa CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA /42.496.490/0001-09 - MARCOS VINICIUS CORRIA RODRIGUES/863.251.670-15.

Pedido de Esclarecimento: "Nobre Pregoeiro, Vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria manifestar nossa inquietação acerca da explicação fornecida em resposta ao recurso interposto, no qual se defende a premissa de que as atividades de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado não se enquadram como obras de engenharia. Se fazendo necessário reconhecer este posicionamento, almejamos uma compreensão mais aprofundada do entendimento do órgão competente em relação à exequibilidade da proposta apresentada, especialmente em virtude da ausência de disposições explícitas sobre o tema no edital.

Mister destacar que, conforme preceituam a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 95/1998, a exequibilidade de obras de engenharia é regulada com base em valores que não excedem 75% do valor de referência. Este normativo, portanto, suscita uma análise criteriosa sobre a viabilidade de aceitação de propostas que se situem abaixo deste percentual, desde que devidamente comprovada sua exequibilidade.

Desta forma, solicitamos esclarecimentos específicos sobre a postura do órgão quanto à aceitação de propostas cujo valor se situe aquém do limiar mencionado, havendo as devidas comprovações documentais de viabilidade técnica e econômica da execução do serviço."

Resposta:

Se trata de contratação de empresa especializada em **prestação de serviços** de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender aos equipamentos instalados no prédio sede do Poder Legislativo Municipal. Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 XIII.

As propostas serão aceitas de acordo com o Edital.

6.10.4 – Edital - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11 – Edital - Será considerado indício de inexequibilidade propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.12 – Edital - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2024.

Cleonice Bairos
Atenciosamente
Cleonice Bairos
Agente de contratação